DESPACHO:

Referência: Contratação oriunda do processo licitatório modalidade Concorrência nº 022/2023

Vem a decisão, possibilidade de prorrogação do contrato oriundo da Concorrência nº 022/2023, diante do parecer do Setor de Engenharia Parecer SFP-ENG 018/2023, em anexo.

Do parecer saliento os seguintes pontos que, objetivamente reputo relevante:

> "os serviços encontram-se em execução inicial de fundações de trilhos, estando muito atrasada em relação as metas iniciais solicitadas"
>
> "o cronograma inicial foi apresentado com um prazo muito crítico para ser executado. Assim, pelo andamento iniciado, **visualiza-se que a empresa deve ganhar um prazo maior** para o término da edificação"
>
> "O Setor de engenharia entende então que o prazo inicial não atende adequadamente as necessidades da empresa executora e assim sinaliza por ampliar o mesmo. **Porém, os atrasos que ocorreram até a presente data não têm a ver com isso e não existe relação ou argumentação técnica para os trabalhos estarem tão aquém do cronograma esperado**."

> "Pelo relatado anteriormente, o Setor de Engenharia **vem acolher a demanda de solicitação de prorrogação de prazo executivo estendendo** o mesmo em 180 dias a contar da data do vencimento inicial para que os serviços sejam findados e executados a bom tempo"

Extrai-se do parecer que, na visão do setor de engenharia é adequada a prorrogação do contrato em 180 dias, mesmo por que, todo o processo de rescisão contratual, e licitação de remanescente seria extremante onerosa e custosa a administração pública e a população.

Por outro lado, há que se ressaltar que, há noticia de atraso de obra não decorrente de questões adversas como caso fortuito ou de força maior, "os atrasos que ocorreram até a presente data não têm a ver com isso e não existe relação ou argumentação técnica para os trabalhos estarem tão aquém do cronograma esperado".

Assim, determino que:

a) Defiro a adição de prazo, na forma, limites e condições determinadas pelo setor de engenharia;
b) Ao setor de engenharia para que intensifique a fiscalização, expedindo todas as notificações que entender adequadas ao correto andamento da obra, em especial quanto aos prazos.
c) Fique ciente da empresa do conteúdo da presente (remessa por e-mail institucional com aviso de recebimento), bem como, do parecer do setor de engenharia, inclusive sobre a vedação de novas prorrogações que, apenas ocorrerão sob justifica excepcional e comprovada, avaliada e decidi pelo Setor de Engenharia;
d) A presente decisão não constitui em leniência, com relação a eventual descumprimento contratual, cronograma de obra, pelo que, retorne o expediente no futuro para avaliação de eventuais encaminhamentos, se for caso, sobre este aspecto.

Intime-se.

Publique-se.

Sinimbu, 11 de dezembro de 2023.

Sandra Marisa Roesch Backes

Prefeita Municipal Sinimbu